



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
DIREITO - SECRETARIA GERAL

**EDITAL Nº 983/2025**

**PROCESSO DE CONSULTA PRÉVIA, INTERNA, REMOTA E ONLINE PARA  
ELEIÇÃO DE COORDENADOR DO COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO  
ESTADO DA FACULDADE DE DIREITO DA UFMG.**

O Diretor da Faculdade de Direito da UFMG, Professor Hermes Vilchez Guerrero, no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto e Regimento Geral da UFMG,

RESOLVE:

Tornar público que, mediante processo de consulta prévia, interna e *online*, ocorrerá a eleição para provimento de vaga de Coordenador do Colegiado de Graduação em Ciências do Estado (COLGRAD-CE) da Faculdade de Direito da UFMG, nos termos do artigo 20 e seguintes do Regimento Geral da UFMG, que estabelecem os trâmites para eleições.

## **1 DA VOTAÇÃO REMOTA**

**1.1** O pleito será processado remotamente, com a utilização da plataforma digital do Sistema de Consultas da UFMG, de acordo com as informações disponíveis em <<https://consultas.ufmg.br/>>.

**1.2** A plataforma digital do Sistema de Consultas da UFMG – para fins de votação – estará acessível por meio de autenticação e acesso no Portal “MinhaUFMG” de cada um dos participantes.

**1.3** As orientações de “COMO VOTAR” estão disponíveis em <[https://consultas.ufmg.br/?page\\_id=135](https://consultas.ufmg.br/?page_id=135)>.

**1.4** Após leitura de “COMO VOTAR” no sítio eletrônico do Sistema de Consultas da UFMG e, persistindo eventuais dúvidas, os participantes (candidatos e eleitores) devem encaminhá-las para os e-mails <[colgradce@direito.ufmg.br](mailto:colgradce@direito.ufmg.br)> e <[suporte@direito.ufmg.br](mailto:suporte@direito.ufmg.br)>, com o assunto “Dúvida Sobre Eleições pertinente ao **Editai n° 983/2025/DIREITO-SGE-UFMG**”.

**1.5** A Comissão Receptora e Escrutinadora responderá aos eventuais questionamentos, por meio da Secretaria do Colegiado, desde o dia da publicação do Edital até o dia designado para votação.

**1.6** A Comissão Receptora e Escrutinadora fará plantão remoto, *online* e síncrono pelos e-mails <[colgradce@direito.ufmg.br](mailto:colgradce@direito.ufmg.br)> e <[suporte@direito.ufmg.br](mailto:suporte@direito.ufmg.br)>, no dia e durante todo o horário designado para a votação, para suporte aos eleitores/participantes.

## **2 DA LISTA DOS ELEITORES APTOS A VOTAR**

**2.1** A Secretaria do Colegiado, observadas as orientações contidas em "QUEM VOTA", disponíveis em <[https://consultas.ufmg.br/?page\\_id=629](https://consultas.ufmg.br/?page_id=629)>, encaminhará aos membros da Comissão Receptora e Escrutinadora e para a Assessoria de Tecnologia da Informação, a lista contendo os nomes dos eleitores, **até 14/04/2025, que também será divulgada na mesma data.**

**2.2** Consideram-se eleitores aptos a votar, o conjunto de servidores Docentes, que estejam em efetivo exercício, bem como os Discentes, que compõe o Colegiado, conforme o caso, observadas as hipóteses no Estatuto (Art. 55, caput, §2º; Art. 7º, §1º) e Regimento Geral da UFMG (Art. 24, VIII, Parágrafo único; Art. 102, VIII).

**2.3** Considera-se efetivo exercício o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança, definido no artigo 15 da Lei nº 8.112/90, incluídos os afastamentos temporários previstos nos artigos 87, 97 e 102, da mesma Lei, entre outras: férias; afastamento para estudos no ou fora do país; licenças gestante ou paternidade; para tratamento de saúde e para capacitação; para o desempenho de mandato eletivo; exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

**2.4** Os servidores não terão direito a voto, caso estejam nas situações de exonerado, aposentado ou afastado por um dos seguintes motivos:

- a) Licença para tratar de interesses particulares;
- b) Licença por motivo de acompanhamento de cônjuge; e
- c) Licença por motivo de doença em pessoa da família.

**2.5** Eventual pedido de regularização de cadastro do público votante deverá ser encaminhado pela Secretaria do Colegiado à Assessoria de Tecnologia da Informação <[suporte@direito.ufmg.br](mailto:suporte@direito.ufmg.br)>, impreterivelmente até **16/04/2025** para os devidos ajustes, o que deverá ocorrer até **17/04/2025** gerando a lista definitiva do público votante e divulgada, caso

necessário.

### **3 DA CANDIDATURA E DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** São requisitos para a candidatura:

- a) ser servidor docente vinculado ao Colegiado; e
- b) declarar prévia e expressamente que aceitará a investidura no mandato, se escolhido.

**3.2** Os servidores docentes interessados em participar do processo de consulta prévia, interna, remota e *online* para eleição de Subcoordenador do Colegiado de Graduação em Ciências do Estado (COLGRAD) deverão encaminhar o formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, para os e-mails [colgradce@direito.ufmg.br](mailto:colgradce@direito.ufmg.br) e [suporte@direito.ufmg.br](mailto:suporte@direito.ufmg.br).

**3.3** O prazo das inscrições inicia-se às **8h (oito horas) do dia 22/04/2025 e termina às 17h (dezessete horas) do dia 25/04/2025.**

**3.4** A Comissão Receptora e Escrutinadora designada pela Diretoria da Unidade, por meio da Secretaria do Colegiado, processará as inscrições, confirmando e respondendo aos candidatos acerca da situação de deferimento ou indeferimento das inscrições, autuando os formulários recebidos no processo SEI 23072.223036/2025-88.

**3.5** A Secretaria do Colegiado encaminhará a lista dos inscritos, informando sobre os deferimentos/indeferimentos das inscrições à Assessoria de Tecnologia da Informação [suporte@direito.ufmg.br](mailto:suporte@direito.ufmg.br) e à Comissão Receptora e Escrutinadora até **28/04/2025.**

**3.6** A Secretaria do Colegiado e a Assessoria de Tecnologia da Informação divulgarão a lista de inscritos até **28/04/2025**, por meio de correspondência eletrônica interna e no sítio eletrônico da Faculdade de Direito da UFMG.

**3.7** Nos termos do §2º do artigo 26 do Regimento Geral da UFMG, caberá recurso contra candidatura, por estrita arguição de ilegalidade, que deverá ser apresentado nos dias **29/04/2025 e 30/04/2025.**

**3.8** A Faculdade de Direito da UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

## 4 DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO DOS VOTOS

**4.1** A consulta prévia, interna, remota e *online* ocorrerá no dia **05/05/2025, das 8h (oito horas) às 17h (dezesete horas)**, tendo cada eleitor, direito a 01 (um) voto, que será exercido virtualmente no Sistema de Consultas, por meio de um *token* único para acesso à área de votação, nos termos das orientações de “COMO VOTAR”, disponíveis em <[https://consultas.ufmg.br/?page\\_id=135](https://consultas.ufmg.br/?page_id=135)>.

**4.2** A apuração dos votos se dará por meio do Sistema de Consultas da UFMG e ocorrerá imediatamente após o encerramento da eleição, nos termos da alínea “h” do inciso II e inciso VII, todos do artigo 26 do Regimento da UFMG.

**4.3** Na hipótese de empate, será considerado eleito o servidor mais antigo em exercício na UFMG e, no caso de persistir o empate, o mais idoso, em conformidade com o artigo 30 do Regimento Geral da UFMG.

**4.4** O resultado apurado será encaminhado pela Assessoria de Tecnologia da Informação e enviado à Comissão Receptora e Escrutinadora, por meio da Secretaria do Colegiado <[colgradce@direito.ufmg.br](mailto:colgradce@direito.ufmg.br)>, até às **12h de 06/05/2025** bem como autuará o resultado obtido no processo SEI 23072.223036/2025-88.

**4.5** A Comissão Receptora e Escrutinadora elaborará e assinará a Ata dos resultados obtidos até às **12h do dia 07/05/2025**, por meio da Secretaria do Colegiado, comunicando aos membros da Comissão a disponibilidade da Ata, no processo SEI 23072.223036/2025-88.

**4.6** A Secretaria do Colegiado e a Assessoria de Tecnologia da Informação divulgarão o resultado apurado até **08/05/2025**, por meio de correspondência eletrônica interna e no sítio eletrônico da Faculdade de Direito da UFMG.

**4.7** Nos termos do §2º do artigo 26 do Regimento Geral da UFMG, caberá recurso contra resultado de eleição, por estrita arguição de ilegalidade, que deverá ser apresentado entre os dias **09/05/2025 e 15/05/2025**

## 5 DA COMISSÃO RECEPTORA E ESCRUTINADORA

**5.1** A Diretoria da Faculdade de Direito da UFMG, nos termos do inciso VI do artigo 26 do Regimento Geral da UFMG, designará Comissão Receptora e Escrutinadora, composta por no mínimo 02 (dois) servidores docentes, 02 (dois) servidores técnico-administrativos em educação e

02 (dois) discentes.

**5.2** Os membros da Comissão deverão estar previamente cadastrados no Sistema de Consultas de Informações (SEI) da UFMG <<https://sei.ufmg.br/index.php/acesse-o-sei/>>, para fins de habilitação e assinatura eletrônica nos documentos processuais disponibilizados.

**5.3** São atribuições da Comissão Receptora e Escrutinadora:

- a) esclarecer as dúvidas eventualmente suscitadas pelos participantes, por meio dos e-mails <[colgradce@direito.ufmg.br](mailto:colgradce@direito.ufmg.br)> e <[suporte@direito.ufmg.br](mailto:suporte@direito.ufmg.br)>, durante todo o pleito de consulta prévia, interna, remota e *online*, a partir da publicação do edital;
- b) dar suporte, em tempo real, aos participantes, por meio de plantão remoto, *online* e síncrono no dia e durante todo o horário de votação, pelos e-mails <[colgradce@direito.ufmg.br](mailto:colgradce@direito.ufmg.br)> e <[suporte@direito.ufmg.br](mailto:suporte@direito.ufmg.br)>;
- c) confirmar a apuração dos votos, após o resultado extraído do Sistema de Consultas da UFMG, lavrando a Ata correspondente ao pleito, por meio da Secretaria do Colegiado, disponibilizada para assinatura aos seus respectivos membros, conforme modelo referencial de Ata constante no Anexo II deste Edital, contendo quadro sucinto com a indicação individualizada dos resultados obtidos e das chapas compostas pelos nomes dos candidatos eleitos, nos termos do §1º do artigo 26 do Regimento Geral da UFMG; e
- d) outras atividades necessárias ao bom andamento e realização dos trabalhos.

## **6 DA DESIGNAÇÃO DA FUNÇÃO DE SUBCOORDENADOR DO COLGRAD-CE**

**6.1** Realizada a consulta prévia e recebido o seu resultado, a Diretoria da Faculdade de Direito da UFMG elaborará a Portaria Interna de nomeação do servidor docente eleito, ao término do prazo estabelecido para recurso contra o resultado da eleição, até **16/05/2025**.

## **7 DA VIGÊNCIA DO MANDATO**

**7.1** O mandato do eleito será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, com início em **16/05/2025** e término em **16/05/2027**

## **8 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** Com a elaboração do Edital, será gerado processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UFMG, disponível em: <<https://sei.ufmg.br/>>, pela Diretoria da Faculdade de Direito da UFMG, que deverá ser compartilhado com a Secretaria do Colegiado e Assessoria de Tecnologia

da informação, e deverão ser alimentados individualmente por todos os atos praticados.

**8.2** Cópia física ou virtual do processo gerado terá sua guarda permanente na Secretaria do Colegiado e na Diretoria da Unidade.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 09 de abril de 2025.

Professor Hermes Vilchez Guerrero  
Diretor da Faculdade de Direito da UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Vilchez Guerrero, Diretor(a)**, em 09/04/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4123714** e o código CRC **CDBB69FA**.

## ANEXO AO EDITAL

### ANEXO I

### TERMO DE INSCRIÇÃO

**EDITAL Nº 983/2025/DIREITO-SGE-UFMG**

**PROCESSO Nº 23072.223036/2025-88**

CANDIDATO(A) À VAGA DE COORDENADOR DO COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO ESTADO DA FACULDADE DE DIREITO DA UFMG		
NOME:	Nº DE MATRÍCULA SIAPE:	
CURSO:	E-MAIL:	
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, ETC.):	Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CIDADE/UF:	CEP:

TELEFONES PARA CONTATO:

O servidor docente acima discriminado requer **INSCRIÇÃO** para se candidatar à: (marque a opção com X)

( ) vaga de Coordenador do Colegiado de Graduação em Ciências do Estado (COLGRAD-CE) da Faculdade de Direito da UFMG.

O servidor docente acima discriminado declara, ainda, que aceita a investidura no mandato, caso eleito, nos termos da alínea "d", inciso II do artigo 26 do Regimento Geral da UFMG, com mandato de 02 (dois) anos.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Candidato à vaga de Coordenador do COLGRAD-CE

## ANEXO II

### MODELO REFERENCIAL DE ATA

#### EDITAL Nº 983/2025/DIREITO-SGE-UFMG

#### PROCESSO Nº 23072.223036/2025-88

**ATA DA COMISSÃO RECEPTORA E ESCRUTINADORA DESIGNADA POR MEIO DA PORTARIA Nº 3112/2025, PARA APURAÇÃO DOS VOTOS, A HOMOLOGAÇÃO E A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA CONSULTA PRÉVIA, INTERNA E ONLINE PARA ELEIÇÃO DE SUBCOORDENADOR DO COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO ESTADO DA FACULDADE DE DIREITO DA UFMG.**

Às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025, por meio do Sistema de Consultas Online da UFMG <<https://consultas.ufmg.br/>>, a Comissão Receptora e Escrutinadora, designada por meio da Portaria nº 3112/2025, reuniu-se para proceder à apuração dos votos, a homologação e a divulgação do resultado, tendo, como inscritos os seguintes

\_\_\_\_\_ candidatos: **1) CANDIDATO 01:** \_\_\_\_\_ (nome completo); **2)**

**CANDIDATO 02:** \_\_\_\_\_ (nome completo); e **3) CANDIDATO 03:** \_\_\_\_\_ (nome completo).

**DELIBERAÇÃO:** Satisfeitos os termos do Edital nº: 983/2025/DIREITO-SGE-UFMG e os requisitos da legislação em vigor, ao término do período estabelecido para a votação, deu-se por encerrado o pleito, iniciando-se imediatamente o processo eletrônico de apuração dos votos, obtendo-se o seguinte **RESULTADO:** **1) CANDIDATO 01:** total de votantes aptos: \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), total de cédulas recebidas: \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), total de votantes ausentes: \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), quantidade de votos obtidos: \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) , total de votos em branco: \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), resultando em \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) votos válidos; **2) CANDIDATO 2:** total de votantes aptos: \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), total de cédulas recebidas: \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), total de votantes ausentes: \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), quantidade de votos obtidos: \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) , total de votos em branco: \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), resultando em \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) votos válidos; e **3) CANDIDATO 3:** total de votantes aptos: \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), total de cédulas recebidas: \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), total de votantes ausentes: \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), quantidade de votos obtidos: \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) , total de votos

em branco: \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), resultando em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) votos válidos; conforme quadro abaixo.

---

Presidente (membro docente)

---

Membro docente

---

Membro técnico

---

Membro técnico

---

Membro discente

---

Membro discente

## **ANEXO II**

### **EXTRATO DO EDITAL**

**EDITAL Nº 983/2025/DIREITO-SGE-UFMG**

**PROCESSO Nº 23072.223036/2025-88**

**Divulgação do Edital pela Diretoria da Unidade:**

09/04/2025

**Envio da lista do público votante pela Secretaria do Colegiado à Assessoria de Tecnologia de Informação e à Comissão Receptora e Escrutinadora e respectiva divulgação:**

Até 14/04/2025

**Eventual pedido de regularização de cadastro do público votante:**

Até 16/04/2025

**Eventual processamento do pedido de regularização de cadastro do público votante e divulgação:**

Até 17/04/2025

**Período e Horário de Inscrição dos Candidatos:**

Das 8h (oito horas) do dia 22/04/2025 às 17h (dezessete horas) do dia 25/04/2025

**Envio da lista dos inscritos pela Secretaria de Departamento à Assessoria de Tecnologia de Informação e à Comissão Receptora e Escrutinadora:**

Até 28/04/2025

**Divulgação da lista dos inscritos pela Secretaria do Departamento e Assessoria de Tecnologia de Informação:**

Até 28/04/2025

**Recurso Contra Candidaturas:**

De 29/04/2025 e 30/04/2025

**Data e Horário de Votação:**

(Com Plantão Remoto, *Online* e Síncrono da Comissão)

05/05/2025: Das 8h às 17h

**Data de envio do resultado pela Assessoria de Tecnologia de Informação à Secretaria do Colegiado:**

Até às 12h de 06/05/2025

**Elaboração e assinatura da Ata pela Comissão Receptora e Escrutinadora, por meio da Secretaria do Colegiado:**

Até às 12h de 07/05/2025

**Divulgação do resultado apurado pela Assessoria de Tecnologia de Informação e Secretaria do Colegiado:**

Até 08/05/2025

**Recurso Contra o Resultado da Consulta Prévia, Interna, Remota e *Online*:**

De 09/05/2025 a 15/05/2025

**Elaboração da Portaria Interna de nomeação do servidor docente eleito pela Diretoria:**

Até 16/05/2025

**Data de início do mandato do eleito:**

De 16/05/2025 a 16/05/2027

---

**Referência:** Processo nº 23072.223036/2025-88

SEI nº 4123714